

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202604/0048

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal de São João da Pesqueira

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direção Intermédia de 2º grau

Área de Actuação: Divisão de Ação Social, Inserção e Saúde, nos termos do arquivo 25.º, do regulamento de organização de serviços municipais da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, publicado no Diário da República, 2º série, nº229, de 26 de novembro de 2025.

Remuneração: 2928,92

Suplemento Mensal: 218.26 EUR

a. A Divisão de Ação Social, Inserção e Saúde dirigida por um chefe de divisão, tem como missão definir e implementar as políticas de ação social, inserção profissional e saúde no município. De igual modo deve garantir o cumprimento das orientações estratégicas para as áreas de atuação da Divisão, com vista à promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos munícipes.

b. Compete fundamentalmente à Divisão de Ação Social, Inserção e Saúde:

I. Assegurar a assessoria técnico-administrativa à câmara municipal e ao presidente da câmara;

II. Promover o desenvolvimento organizacional e otimização dos processos de trabalho, como suporte à melhoria do desempenho individual;

III. Contribuir para a criação de uma cultura de melhoria contínua, baseada na simplificação de procedimentos, monitorização sistemática do desempenho e orientação para a obtenção de resultados;

IV. Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;

V. Colaborar na elaboração do Plano de Atividades e no Plano Plurianual de Investimentos, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;

VI. Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;

VII. Coordenar os procedimentos de avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos à Divisão em articulação com o Serviço de Recursos Humanos;

VIII. Colaborar na elaboração, monitorização e revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em articulação com a Divisão Administrativa e Financeira, relativamente às áreas da responsabilidade da Divisão;

IX. Preparar os assuntos para a reunião de câmara da responsabilidade da Divisão em articulação com o Serviço de Expediente, Taxas e Licenças;

X. Apoiar o Balcão Único de Atendimento/Espaço do Cidadão na informação do público sobre a tramitação dos processos a correr pela Divisão.

c. Compete à Divisão de Ação Social, Inserção e Saúde, na área de Ação Social:

i. Diagnosticar as necessidades sociais do concelho, identificando situações de vulnerabilidade, exclusão social e pobreza;

ii. Elaborar e atualizar o Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social Municipal, em articulação com a Rede Social;

iii. Gerir as candidaturas no âmbito de programas de apoio ao desenvolvimento social e elaborar, em conjunto com a Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo, novas candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento social;

iv. Coordenar os programas CLDS, PIPSE, Radar Social e Mãos Ativas e outros programas que venham a ser aprovados no âmbito social;

v. Assegurar o atendimento e acompanhamento social a indivíduos e famílias em situação de carência ou risco social;

vi. Gerir programas de apoio social direto;

vii. Acompanhar beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) e outros programas de inclusão socioprofissional;

viii. Apoiar pessoas idosas, com deficiência ou dependência, fomentando o envelhecimento ativo e a autonomia pessoal;

ix. Promover ações de sensibilização social e comunitária no âmbito da igualdade de género e a não discriminação;

x. Gerir o parque habitacional municipal social;

xi. Proceder à instrução, análise e decisão de processos de candidatura a habitação social;

xii. Acompanhar as famílias residentes em habitação social;

Conteúdo Funcional:

- xiii. Planear e propor políticas municipais de habitação;
- xiv. Gerir situações de emergência habitacional;
- xv. Monitorizar e avaliar as políticas municipais de habitação social.

d. Compete à Divisão de Ação Social, Inserção e Saúde na área da Inserção Profissional:

- I. Promover a articulação permanente com o IIEFP;
- II. Acompanhar beneficiários do Rendimento Social de Inserção na vertente de inserção profissional;
- III. Dinamizar programas municipais de empregabilidade e formação profissional;

IV. Identificar e encaminhar pessoas desempregadas para medidas ativas de emprego;

V. Colaborar na implementação de programas de emprego apoiado;

VI. Promover ações de capacitação e orientação profissional;

VII. Gerir e monitorizar projetos de inclusão socioprofissional;

VIII. Colaborar na elaboração de diagnósticos locais de emprego e formação;

IX. Avaliar o impacto das medidas de inserção profissional.

e. Compete à Divisão de Ação Social, Inserção e Saúde, na área da Saúde:

I. Planear, coordenar e implementar políticas municipais de promoção da saúde;

II. Colaborar com o ACES e outras entidades do Serviço Nacional de Saúde na definição de programas de saúde pública;

III. Desenvolver programas de prevenção e promoção de estilos de vida saudáveis;

IV. Acompanhar situações de vulnerabilidade na área da saúde;

V. Participar em planos e estratégias de saúde pública municipais;

VI. Promover ações de prevenção de comportamentos de risco;

VII. Apoiar iniciativas e projetos de saúde comunitária.

f. Além das competências anteriormente previstas, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: 311 – Psicologia; 312 – Sociologia e outros Estudos; 72 – Saúde; 76 – Serviços Sociais

Perfil: Trabalhadores em Funções Públicas, contratados ou designados por tempo indeterminado, Licenciados, dotados de competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigida uma licenciatura, de acordo com o artigo 20.º, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, 29 de agosto

Métodos de seleção: Avaliação curricular e Entrevista Pública, podendo o júri considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado, de acordo com o disposto no n.º 7, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Avaliação Curricular (AC), que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae; nomeadamente as habilitações académicas, experiência profissional e a formação profissional, ações de formação apresentadas bem como outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo. A valoração será expressa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$AC = (HA \times 40\%) + (EP \times 30\%) + (FP \times 30\%)$, em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional

Assim, na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

a) Habilitações académicas (HA): Neste parâmetro será ponderado o fator Licenciatura correspondente ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior, com relevância para o desempenho do cargo a concurso, valorado de acordo com os seguintes critérios:

i) Licenciatura – 16 valores;

ii) Pós-Graduação/Especialização – um valor por cada, com mínimo de 60 ECT's, até 2 valores;

iii) Mestrado – 18 valores;

iv) Doutoramento – 20 valores;

b) Experiência profissional (EP): Neste item será tomada em consideração a experiência no desempenho de funções na Administração Pública, e em cargos dirigentes, de acordo com as seguintes fórmulas e nos seguintes termos:

$EP = (EFP + ECD) / 2$, em que:

EFP = Exercício em Funções Públicas

< 8 anos - 16 valores;

= 8 anos e = 15 anos - 18 valores;

= 16 anos - 20 valores.

ECD = Exercício em Cargos Dirigentes (Direção Intermédia de 2.ª grau ou superior)

Não exerceu - 10 valores

< 3 anos - 16 valores;

= 3 anos e = 8 anos - 18 valores;

= 9 anos - 20 valores

c) Formação profissional (FP): Neste item o júri tomará em consideração as ações de formação, de acordo com a sua duração, com interesse específico para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação.

Este critério será avaliado da seguinte forma:

$$FP = (0,7 \times HF) + (0,3 \times FE)$$

Em que,

FP – Formação Profissional

HF – Participação em ações de formação

FE – Cursos Destinados a dirigentes intermédios ou superiores da administração local

HF - A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes parâmetros e, para efeitos de normalização, considerar-se-á um dia equivalente a 7 horas:

= 50 horas - 10 valores;

De 51 a 75 horas - 11 valores;

De 76 a 100 horas - 12 valores;

Métodos de Seleção a Utilizar:

De 101 a 125 horas - 13 valores;

De 126 a 150 horas - 14 valores;

De 151 a 200 horas - 15 valores;

De 201 a 250 horas - 16 valores;

De 251 a 300 horas - 17 valores;

De 301 a 350 horas - 18 valores;

De 351 a 400 horas - 19 valores;

>400 horas - 20 valores.

FE – A frequência de cursos destinados a dirigentes intermédios ou superiores da administração local, em conformidade com a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes parâmetros:

• Sem frequência - 0 valores;

• Frequência de cursos (GEPAL, SADAL, CEFADAL, entre outros - 20 valores;

13.2 Entrevista pública (EP), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo, e, terá a duração de 30 minutos.

Tendo em conta o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação:

a) Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal: avalia a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara de pensamentos, capacidade para interagir em contextos sociais e profissionais, capacidade e resolução de conflitos e sociabilidade.

b) Espírito de equipa e capacidade de coordenação de equipas: avalia a capacidade para liderar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.

c) Capacidade de realização com autonomia, rigor e orientação para os resultados: avalia a capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e que garantir os resultados desejados são alcançados.

d) Capacidade de adaptação e melhoria contínua: avalia a capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica.

e) Inovação e qualidade: avalia a capacidade para diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar a sua implementação.

A classificação em cada fator de apreciação resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

A classificação a atribuir a cada candidato/a na entrevista pública resultará da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos.

14. A falta de comparência do candidato à entrevista pública equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluído.

15. A Classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EP \times 50\%), \text{ em que:}$$

CF= Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

Considerar-se-ão, como não possuidores de perfil mínimo exigido para o exercício do acordo de direção a concurso, todos os candidatos que, aplicada a fórmula supra, obtenham um resultado inferior a 09,50 valores.

Em caso de igualdade de classificação, serão considerados os seguintes fatores:

1. Valoração no parâmetro Experiência Profissional da Avaliação Curricular;
2. Tempo de serviço em funções de direção;
3. Habilitação Académica.

Composição do Júri:

Presidente: António José Martins Afonso, Diretor de Serviços de Apoio aos alunos dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico da Guarda;

Vogais efetivos: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Administrador do Instituto Politécnico da Guarda e João Paulo Moita dos Santos, Chefe da Divisão Administrativa do Município de Moimenta da Beira.

Vogais suplentes: Nuno Miguel da Fonseca Amaral, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo, do Município de São João da Pesqueira e Carlos Jorge Claro Ventura, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de São João da Pesqueira.

Composição do Júri:

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de São João da Pesqueira	1	Avenida Marquês de Soveral, n.º 67	São João da Pesqueira	5130321 SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Viseu	São João da Pesqueira

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: A - Os constantes no artigo 11º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Não

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Diário da República, Aviso (extrato) n.º 7177/2026/2, 2º série, n.º 62 de 30 de março e Jornal de No

Apresentação de Candidaturas

Local: concursos@sjpesqueira.pt

Formalização da Candidatura:

- a) Formulário de candidatura;
- b) Certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- c) Comprovativo(s) da experiência profissional através de documento(s) oficial(ais) da(s) respetiva(s) entidade(s), igual ou superior a 4 anos em funções/cargos/carreiras, para as quais seja exigível a posse da licenciatura;
- d) Declaração atualizada do serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público (regime de nomeação ou de contrato), da categoria/carreira, descrição e do tempo de serviço na Administração Pública.

8.2 As candidaturas devem ainda ser acompanhadas de:

- a) Curriculum vitae;
- b) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, emitidos pelas entidades formadoras, onde conste a data de realização e duração das mesmas.

8.3 Todos os documentos/informações pertinentes para efeitos de avaliação, só serão considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, entregues dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato.

8.4 As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

9. Na apresentação da candidatura por via eletrónica, a validação é feita por submissão do formulário disponível para esse efeito, acompanhado do respetivo curriculum vitae e demais documentos exigidos no procedimento, devendo o candidato guardar o comprovativo, e deverá ser enviada para o seguinte correio eletrónico: concursos@sjpesqueira.pt.

Contacto: 254489999 ou concursos@sjpesqueira.pt

Data de Publicação 2026-04-01

Data Limite: 2026-04-16

Observações Gerais: O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados, nos termos do n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto
